



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## MENSAGEM Nº 53/2022.

Em 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,


Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 47/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários do Ministério de Turismo, sendo o valor de R\$ 211.134,13 (duzentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), destinado ao apoio a projeto de infraestrutura Turisitica – Reforma na Orla da Represa neste Município. (Convênio n.º 870312/2018).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**THIAGO FRANSCISQUINI VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
General Salgado – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## PROJETO DE LEI Nº 47/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 211.134,13 (duzentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), no orçamento municipal.

13- Cultura

13392 – Difusão Cultural

13392.015 – Educação Física e Desportos e Cultura

449051.00- 353-1- Obras e Instalações – Fonte 5- Transf. Convênio Federal - R\$ 211.134,13

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério do Turismo, sendo o valor de R\$ 211.134,13 (duzentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), destinado ao apoio a projeto de infra estrutura Turística – Reforma na Orla da Represa neste Município. (Convênio n.º 870312/2018).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas autorizadas pelo crédito adicional, serão provenientes do produto de Superavit financeiros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 17 de agosto de 2022.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal